

**Ofício n.º 037/SEMGO/2022**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**DAVID RIBEIRO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Dá nova redação à Lei nº 3.614, de 27 de maio de 2022”** subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquetuba, 14 de julho de 2022

  
**Hugo Santos**

Secretário Municipal Adjunto de Governo

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA**

*Elza Yoko Nishio*  
Oficial Administrativo

*Elza*  
*13/07/2022*  
*D. 3065*

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquetuba, data supra

  
**Eduardo Boiques Queroz**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº <sup>43</sup>....., de <sup>19</sup>..... de julho de 2022.

Dá nova redação à Lei nº 3.614, de 27 de maio de 2022..

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, da Lei 3.614, de 27 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - até 75% (setenta e cinco por cento) dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais seja parte, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por **ementa**:

**Dá nova redação à Lei nº 3.614, de 27 de maio de 2022.**

O presente Projeto de Lei busca resgatar o texto original do Projeto nº 18/2022, que fazia previsão da utilização de até 75% dos depósitos judiciais, nos exatos termos da norma constitucional, trazida pela Emenda nº 99/2017.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação da Nobre Vereadora e dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, junho de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ  
Prefeito Municipal